

CARTILHA DE ANÁLISE DO PPP DO VIGILANTE



Para facilitar o reconhecimento da atividade especial do vigilante perante o INSS ou Justiça Federal, o PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) deve conter informações completas, coerentes e tecnicamente fundamentadas, conforme formulário do Anexo XVII, da Instrução Normativa 128/22. Abaixo estão os principais pontos que devem ser observados e conferidos:



1. Identificação do Trabalhador e da Empresa

- ▶ Nome completo, CPF e NIT/PIS/PASEP do trabalhador.
- ▶ CNPJ, razão social e CNAE da empresa.
- ▶ Data de início e término do vínculo.
- ▶ Cargo/função: deve constar “**Vigilante**”, “**Vigilante Patrimonial**”, “**Segurança**”, ou denominação equivalente que reflita a atividade de **segurança armada ou desarmada**.



2. Período de Exposição

- As datas exatas de início e fim da exposição ao agente nocivo devem coincidir com o contrato.
- Não pode haver lacunas ou incongruências.



3. Descrição Detalhada das Atividades

- ▶ Deve estar descrito de forma clara que o trabalhador exerce vigilância patrimonial ou pessoal, com ou sem uso de arma de fogo.
- ▶ Exemplos:
“Vigilância patrimonial em áreas internas e externas, controle de acesso, rondas, proteção de bens e pessoas, com risco permanente de roubo ou violência física.”



3. Descrição Detalhada das Atividades

- ▶ Sugestão: descrição do próprio CBO: “Vigiam dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades; zelam pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; recepcionam e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizam pessoas, cargas e patrimônio; escoltam pessoas e mercadorias.



3. Descrição Detalhada das Atividades

- ▶ Essa descrição é essencial para demonstrar o risco à integridade física, fundamento principal do enquadramento especial após 1995 (Tema 1031/STJ e Tema 1209/STF).



4. Agente Nocivo / Fator de Risco

- ▶ O PPP deve apontar o agente nocivo: “Periculosidade - risco à integridade física decorrente da atividade de vigilância patrimonial”.
- ▶ Mesmo não sendo agente químico, físico ou biológico, o fator de risco “violência física” deve constar no campo de exposição.



5. Informação sobre o Uso de Arma de Fogo

- ▶ Se usava arma de fogo, deve estar registrado:
“Para suas atividades utilizava arma de fogo calibre 38, conforme porte autorizado.”
- ▶ Caso não utilizasse, mas houvesse risco inerente, deve constar:
“Atividade de vigilância exercida em locais com risco de violência física, ainda que sem uso de arma.”



6. Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT)

- ▶ O PPP deve estar fundamentado em LTCAT contemporâneo, assinado por Engenheiro de Segurança ou Médico do Trabalho.
- ▶ Inexistindo laudo técnico contemporâneo à prestação do labor, pode ser apresentado o documento atual acompanhado de declaração de que não houve alterações significativas do layout da empresa/posto de serviço.
- ▶ O campo de “Responsável Técnico” deve estar preenchido com nome, registro e assinatura.



7. Informação sobre EPI

- ▶ Deve constar que não há EPI capaz de neutralizar o risco, pois o risco é de natureza humana (violência).
- ▶ Campo deve indicar:
“EPI não elimina o risco de violência física inerente à função.”



8. Observações Complementares

- ▶ Inserir observações que reforcem o risco permanente e a natureza especial da atividade:

“Função exercida de forma habitual e permanente, com risco de agressão física e violência, conforme Tema 1031/STJ e Tema 1209/STF.”



9. Assinatura e Data

- ▶ Deve estar assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto.
- ▶ Deverá constar o nome e o CPF do responsável pela assinatura.
- ▶ Data de emissão coerente com o período trabalhado.



Checklist Final

- Antes de protocolar o PPP, verifique:
- Cargo e função correspondem a “Vigilante”
- Descrição da atividade menciona vigilância e risco
- Agente nocivo: violência física / periculosidade
- LTCAT atualizado e assinado
- EPI não elimina o risco
- Período completo sem lacunas
- Observações com fundamentação técnica e legal
- Assinatura e data válidas



IMPORTANTE

- ▶ A presente cartilha serve para orientar o trabalhador vigilante ou seu preposto com o intuito de facilitar o reconhecimento da atividade especial do vigilante perante o INSS ou Justiça Federal, porém o direito inequívoco do vigilante à aposentadoria especial é um direito que depende da finalização do tema 1209 (em andamento) e da aprovação do PLP 42/2023 que definem a atividade do vigilante como especial para fins previdenciários.

Cartilha elaborada por: Dra. Karen Jardim & Dra. Fabiane de Almeida